**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.003/2024**
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI E A EMPRESA FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 11.049.440/0001-50.

**MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da secretaria Municipal de Administração, através do secretário **Sr. Genilson Alef Dutra Araújo** doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 11.049.440/0001-50**, sediado(a) na Rua Conselheiro João Lourenço, 414 Altos, Centro, Tianguá -CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Irtone Portela Aguiar**, CPF: 310.166.503-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO MURICIPREV, NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR:** FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 11.049.440/0001-50 | | | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Conselheiro João Lourenço, 414 Altos, Centro, Tianguá -CE | | | | | |
| **RESPONSAVEL:** Francisco Irtone Portela Aguiar, CPF: 310.166.503-53 | | | | | |
| **EMAIL:** fortalececonstrutora1@gmail.com **TEL :** (88) 996111404 | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 01 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO MURICIPREV | 01 | SERVIÇO | R$ 245.149,65 | R$ 245.149,65 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de assinatura e encerramento em 150 (cento e cinquenta) dias, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra 90 (noventa) dias, mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra (15 dias contados da comunicação escrita do contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra (45

dias contados do recebimento provisório), prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 245.149,65 ( duzentos e quarenta e cinto mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade: 021202
Funcional: 09.272.0300.2418
Elemento: 449051
Fonte : 802

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

## CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

## CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de MURICI DOS PORTELAS-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MURICI DOS PORTELAS-PI, 29 DE OUTUBRO DE 2024

_____

Genilson Alef Dutra Araújo
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATANTE**

_____

Francisco Irtone Portela Aguiar
**FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI**
**CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de
Ourici dos Portelas
Agora É A Vez Do Povo!